

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

Ao D. Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba (PR)

Autos nº 0003193-67.2011.8.16.0179
Auto Falência de Telos S/A – Equipamentos e Sistemas
Requerente – Administrador Judicial da Massa Falida

MAURÍCIO DE PAULA SOARES GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 14.392, na condição de Administrador Judicial da Massa Falida de TELOS S/A – Equipamentos e Sistemas vem através da presente apresentar o RELATÓRIO DE ATIVIDADES e PRESTAÇÃO DE CONTAS (este acostado aos autos próprios de n. 0016553-46.2014.8.16.0185) contendo toda a documentação comprobatória pertinente relativo ao exercício transcurso de 2020, conforme a seguir discorrido, a saber

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
E
PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXERCÍCIO 2020**



1.0 BREVE HISTÓRICO

Empresa fundada em 30 de Janeiro de 1960, atuando no ramo de fabricação de sistemas e equipamentos para escritórios dentre os quais, arquivos deslizantes e fixos, sistemas de escrituração contábil, formulários contínuos, pastas de arquivos, etc. , sendo que no auge de suas atividades operacionais chegou a empregar mais de 400 pessoas se constituindo, à época, em uma das mais renomadas empresas no ramo em que atuava , fornecendo seus produtos em todo o território nacional, inclusive para órgãos públicos através de licitações e concorrências.

- Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 09 de maio de 2011 foi deliberada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a dissolução da Companhia, decisão essa motivada por um processo de profunda retração dos negócios que originou dificuldades financeiras insuperáveis e que culminaram com a insolvência da sociedade;
- Em 16 de Dezembro de 2011 foi protocolizado o seu pedido de auto-falência, autuado sob o nº 0003193-67.2011.8.16.0179 na 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, o qual foi deferido em 11 de dezembro de 2012 tendo sido nomeado como Administrador Judicial o Sr. Dr. Mauricio de Paula Soares Guimarães.

2.0 ANDAMENTO DOS TRABALHOS AFETOS AO PROCESSO FALIMENTAR

Até o presente momento foi possível a consecução da quase totalidade das principais e mais importantes etapas afetadas ao andamento do processo falimentar, conforme cronologia de eventos abaixo discurrida, a saber:

- Em Jan/2013 foi apresentado ao Juízo falimentar relatório circunstanciado relativo a inspeção realizada por este Administrador Judicial e quanto a situação dos bens constatados bem como instruído requerimento inerente às providências necessárias em especial quanto a instituição de sistema de segurança patrimonial com vistas a preservação da integralidade dos bens que se encontravam depositados no imóvel-sede e a nomeação de leiloeiro oficial para a avaliação dos bens e início dos procedimentos afetos a preparação do leilão judicial no qual seriam levados a hasta pública os bens que compunham o acervo patrimonial da Massa Falida;
- Em maio/2013 foi nomeado o Sr. Hélcio Kromberg como leiloeiro oficial do acervo da Massa Falida, acervo de bens esse que se encontravam em fase final



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimarãesebordinhao.adv.br

de avaliação e que, ato contínuo, passariam a constituir objeto do leilão judicial no qual seriam levados a hasta pública.

- Em agosto/2013 foram acostados aos autos falimentares os laudos de avaliação dos bens arrecadados pela Massa Falida.

2.1 Publicação do Quadro Geral de Credores

- Na data de 13 de dezembro de 2013, foi procedida a publicação do Quadro Geral de Credores do Administrador Judicial, ocorrida no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná (Ed. 1248 – pag. 576), no qual consolida-se a situação de direito dos credores da Massa Falida de TELOS S/A Equipamentos e Sistemas, cujos haveres alçaram a monta de R\$ 10.423.491,00 assim constituídos:

RESUMO	VALOR (*1)	VALOR (*2)	%
<u>I - CREDITORES TRABALHISTAS</u>	884.923,79	901.469,22	8,6
<u>II - CREDITORES EXTRAJURISDICIONAIS</u>	650.000,00	650.000,00	6,2
<u>III - CREDITORES TRIBUTÁRIOS/PREVIDENCIÁRIOS</u>	4.177.117,89	4.486.684,02	43,0
<u>IV - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS</u>	3.646.446,20	3.809.130,54	36,5
<u>V - CREDITORES POR MULTAS</u>	553.003,35	576.207,22	5,7
<u>SOMA GERAL</u>	<u>9.911.491,23</u>	<u>10.423.491,00</u>	100,0

(*1) Valor na data da decretação da falência (11/12/2012)

(*2) Valor na data da consolidação do Quadro Geral de Credores (31/10/2013)

- Para referida consolidação, foi realizada a circularização dos credores elencados pelo Falido em seu petitório falimentar bem como à análise das impugnações apresentadas por esses.

2.2 Leilão Judicial Público:

Na data de 10/10/2013 foi realizado o leilão judicial dos bens móveis (máquinas e equipamentos, instalações, móveis e utensílios e veículos) que integravam o acervo patrimonial arrecadado por este Administrador, constituídos de 74 lotes



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

avaliados globalmente em R\$ 492.634,62 dos quais foram arrematados 45 lotes, totalizando recursos de R\$ 351.995,83;

Por conseguinte, foram arrematados 60,8 % dos lotes ofertados, os quais importaram em uma majoração de 71,1 % acima de seu valor de avaliação, atestando com isso o nível de disputa por parte do público ofertante presente;

Na data de 24/10/2013 foram igualmente levados a hasta pública os bens imóveis e intangíveis (marcas e patentes) ocasião na qual foi arrematado o bem de maior valor da Massa Falida, qual seja o imóvel da empresa localizado à rua Maestro Francisco Antonello, nº 1603 , pelo valor de R\$ 8.680.000,00, frente ao valor de avaliação de R\$ 8.580.910,42, no qual foram incorporados os bens móveis remanescentes do leilão anterior, sendo no ato depositado o valor correspondente a entrada de 20% e o saldo sendo amortizado em 12 parcelas mensais e sucessivas, consoante estabelecido no Edital do Leilão;

Remanesceram apenas os lotes: nº 75, representado por Marcas e Patentes, avaliado em R\$ 410.400,00 e o Lote nº 76, representado por um imóvel residencial sito na Planta do Jardim Alto Tarumã em Pinhais (PR) avaliado em R\$ 66.394,90. Tais bens ensejam maior dificuldade quanto a sua possível venda vez que as marcas e patentes destinam-se a um reduziíssimo rol de empresas que fabricam produtos similares àqueles que até então eram produzidos pela Telos (no caso de arquivos deslizantes) as quais, no entanto, já possuem suas marcas próprias e produtos muito mais atualizados. No caso do imóvel, pelo fato de se encontrar ocupado/invadido por terceiros, tal fato demove possíveis interessados na sua compra, vez que terão que recorrer aos meios legais para promover a sua desocupação, reintegração da posse.

Quanto a tais bens entendendo que deveriam ser exauridas as possibilidades de se promover sua venda, requeremos a inserção dos lotes remanescentes na programação normal de outros leilões realizados pelo leiloeiro Hélcio Kronberg no decorrer dos meses seguintes, mediante a aplicação de deságio em seu valor de avaliação,

Em leilão realizado em 22/05/2014 foi noticiada a arrematação do lote relativo ao imóvel sito no bairro Alto Tarumã em Pinhais (PR), tendo o valor de R\$ 9.395,29 relativo à entrada sido depositado na conta judicial nº 3984 / 040 / 839.453-7, não havendo, no entanto, a consumação da arrematação vez que deixaram de ser efetuados os pagamentos subsequentes.

Através do despacho judicial proferido no mov. 1678.1 foi declarada desfeita a arrematação ocorrida e o perdimento dos valores depositados como entrada pelo arrematante em vista do inadimplemento do preço total do lance.

Tal imóvel foi levado novamente a hasta pública em 09.12.19 quando então ocorreu a sua arrematação pelo valor de R\$ 39.836,94, conforme noticiado pelo leiloeiro no mov. 2010.1 e cuja homologação foi exarada pelo Juízo no mov. 2018.1.



Remanesceram, por conseguinte, apenas as Marcas e Patentes cuja alienação se consubstancia como de remotíssima possibilidade vez que destinam-se a um reduzidíssimo rol de empresas que fabricam produtos similares àqueles que até então eram produzidos pela Telos (no caso de arquivos deslizantes) as quais, no entanto, já possuem suas marcas próprias e produtos muito mais atualizados além de que muitas delas já se encontram próxima do seu prazo decadencial não se mostrando econômica sequer a sua renovação junto ao INPI.

Nova tentativa de alienação de tais bens intangíveis foi intentada, agora mediante a aplicação de deságio 50% sobre o valor de avaliação como forma de conferir atratividade em sua arrematação, tendo sido ofertadas em leilão judicial realizado dia 23 – 30 de março de 2020, quando foi apresentada proposta de arrematação pelo valor de R\$ 200,00, a qual foi aceita, exaurindo-se assim todos os bens que compunham o acervo patrimonial da Massa Falida.

2.3 Quitação do Passivo Trabalhista

Na data de 12/03/2014 foi procedido ao depósito dos valores integrais devidos aos credores privilegiados de natureza trabalhista no valor total de R\$ 922.833,80, mediante crédito em contas judiciais individualizadas a cada beneficiário.

Na data de 31/08/2017 foi procedido ao pagamento do último credor trabalhista remanescente no valor de R\$ 9.632,32 devido a Valdi Lorentz.

2.4 Quitação do Passivo Tributário

Este Administrador procedeu, igualmente, à quitação de expressiva parcela do passivo tributário da Massa Falida, valendo-se para tal dos benefícios concedidos pelos órgãos fazendários, como é o caso da Lei nº 11.941/2009 e 12.996/2014 no âmbito da Fazenda Nacional, da Lei nº 18.279/2014 no da Fazenda Estadual e da Lei Complementar nº 95/2015 do Município de Curitiba obtendo-se, com isso, significativo abatimento das dívidas inscritas, conforme abaixo demonstrado, a saber:

DATA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR PAGO	ABATIMENTO
19/12/13	Fazenda Nacional	R\$ 549.583,78	
31/07/14	Fazenda Nacional	R\$ 1.058.594,91	R\$ 655.920,43
25/08/14	Fazenda Nacional	R\$ 2.185.831,50	R\$ 317.564,99
	SUBTOTAL 1	R\$ 3.794.010,19	R\$ 973.485,42
28/11/14	Fazenda Estadual	R\$ 1.185.120,48	
	SUBTOTAL 2	R\$ 1.185.120,48	R\$ 611.133,41
03/09/15	Fazenda Municipal	R\$ 463.056,44	
17/11/15	Fazenda Municipal	R\$ 359.732,09	
	SUBTOTAL 3	R\$ 822.788,53	R\$ 324.944,68
	S O M A G E R A L	R\$ 5.801.919,20	R\$ 1.909.563,51



Devidamente autorizados por esse Juízo este Administrador Judicial, na data de 29/05/2020 procedeu, sob a égide da Transação de Acordo da PGFN, ao pagamento do valor de R\$ 2.352.152,69 destinado **a quitação integral de todo o Passivo Fiscal da Massa Falida perante a Fazenda Nacional**, obtendo com isso uma redução da dívida federal da ordem de R\$ 2.313.488,10.

Cumprе ressaltar que a opção de quitação do saldo remanescente valendo-se das prerrogativas asseguradas pela Transação de Acordo proporcionou abatimento superior àquele que seria propiciado pelo Refis, o que mostrou se tratar de providência benéfica para a Massa Falida.

Assim, não mais existindo débitos perante a União Nacional, conforme atestado pela PGFN em ofício encartado aos autos falimentares no mov.2373.1, requeremos a devolução dos valores anteriormente recolhidos (R\$ 1.601.261,53 em 25/08/2014) quando da adesão ao Refis - Lei n. 12.996/2014, visto ele não ter sido objeto de acolhimento por parte da RFB.

Notícia recente dá conta de que a Receita Federal teria procedido a devolução de referidos valores, os quais, no entanto deixaram de ser creditados pelo fato de não existir conta-corrente bancária usual de livre movimentação titulada pela Massa Falida para tal propósito sendo que estamos desenvolvendo contatos junto àquele órgão fazendário no sentido que tais recursos sejam direcionados para a conta-judicial vinculada aos autos falimentares.

3.0 TRABALHOS AFETOS AO PROCESSO GERENCIAL

3.1 Devolução de bens de terceiros

Na data de 10/02/2014 procedemos a entrega/devolução de uma máquina impressora 02 cores, mod. Dyom R1 150, nº de série 031/2002 e uma máquina alceadeira marca Megsa, mod. CM-6, nº de série 276/3090, objeto de busca e apreensão por parte do seu credor fiduciário Banco Itaú-Unibanco S/A;

Na data de 22/05/2014 procedemos a entrega/devolução de uma máquina punctionadeira marca Durma, mod. TP-9, ano: 2007, nº de série 67150713, objeto de contrato de leasing junto a BB Leasing S/A;

Na data de 31/07/2014 procedemos a entrega/devolução de equipamentos de controle e medição de tensão elétrica de propriedade da Copel Distribuição S/A, objeto de comodato com a então Telos S/A;

3.2 Fornecimento de Informações aos credores, público em geral e órgãos oficiais

Durante todo o período foi e está sendo mantido serviço de atendimento aos credores, ao público e órgãos em geral, através do qual tem sido prestadas



informações às pessoas que compõe o universo de credores desta Massa Falida, as quais buscam informes acerca do andamento falimentar, do rol de providências que vem sendo tomadas em prol da preservação dos interesses desses, enfim, dando-se satisfação pública de tudo àquilo que se refere a gestão que está sendo desenvolvida, inclusive com atualização periódica de sítio eletrônico (www.guimaraesebordinhao.adv.br) no qual podem acompanhar, a qualquer momento, toda a evolução do processo e tomar conhecimento de eventos importantes afetos ao mesmo, à medida que esses ocorrem.

Com isso, evita-se a criação de uma demanda superveniente de requerimentos que normalmente refluiriam para o âmbito do Juízo falimentar para a obtenção de tais informes, caso não houvesse uma estrutura eficiente de atendimento a tais questões.

Há ainda necessidade constante de atendimento a casos envolvendo interesses dos milhares de ex-funcionários que prestaram serviços à empresa no decorrer dos mais de 50 anos de existência dessa, principalmente no que se refere a informações afetas a Previdência Social, tais como requerimentos e relatórios para a obtenção de aposentadoria e/ou outros benefícios previdenciários.

3.4 Processos Judiciais

No lado adverso, foram e estão sendo atendidas todas as ações que objetivam o reconhecimento/recebimento de haveres de credores junto à Massa Falida e/ou outros assuntos pertinentes, envolvendo cerca de 50 processos dentre habilitações de crédito, executivos-fiscais, execuções ordinárias etc.;

4.0 SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Através do presente relatório este Sindico presta contas da execução orçamentária de sua administração relativa ao exercício findo de 2020, instruído com balancete contábil (Anexo I) e relatório de despesas com o apensamento dos respectivos documentos comprobatórios e extratos bancários, sendo que, à título de proporcionar uma melhor avaliação da evolução cronológica da execução financeira do período adstrito a minha gestão, estamos encartando demonstrativo no qual encontra-se consolidada toda a execução orçamentária desta Massa Falida – Anexo II, de cuja análise sobressai as seguintes situações que merecem comento, a saber:

No período sob análise verifica-se que houve ingressos de recursos da ordem de R\$ 10.783 mil sendo a maior parcela decorrente da venda de bens (R\$ 9.390 mil = 87,1 %) seguida dos rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos da Massa os quais proporcionaram R\$ 1.319 mil = 12,2 % e do recebimento de haveres (R\$ 74 mil = 0,7%)

- a) Os recursos da Massa foram utilizados em sua expressiva parcela (R\$ 8.154 mil = 75,6 %) para o pagamento dos créditos tributários/previdenciários.



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- b) Os créditos trabalhistas ficaram em segundo lugar, consumindo recursos da ordem de R\$ 1.235 mil (11,5%).
- c) Apenas 6,5 % dos recursos (R\$ 705 mil) foram destinados ao pagamento de itens inerentes ao custeio da Massa, atestando com isso a premissa basilar deste Administrador em conduzir os processos falimentares, nos quais atua, com a maior economicidade possível para a Massa Falida, revertendo assim com o paradigma até então dominante nas gestões falências anteriores, nas quais grande parte dos recursos eram consumidos no custeio da administração da própria Massa Falida.
- d) Remanescem recursos da ordem de R\$ 1.100 mil (10,2%) aos quais deverão ser agregados os valores a serem restituídos pela RFB para então virem a ser objeto de rateio aos credores de natureza quirográfica.

4.1 Situação Financeira.

Disponibilidades / Existências Financeiras:

As disponibilidades atualmente existentes referem-se ao saldo dos valores mantidos aplicados em instituição financeira oficial (CEF), relativamente aos valores oriundos dos leilões judiciais dos bens que integravam o seu Ativo Imobilizado, todos depositados em contas judiciais específicas, vinculadas às arrematações procedidas, e que foram unificadas em uma única conta em Set/2017, como forma de racionalizar os procedimentos de conciliação e controle.

Descontados os valores utilizados para fazer frente ao custeio/encargos da Massa e na quitação do seu Passivo trabalhista e tributário, resulta a situação de existências financeiras abaixo demonstrada, relativa ao último exercício findo, a saber:

INST.FINANCEIRA	C/J nº	SALDO (R\$)	DATA-BASE
Caixa Econômica Federal	3984/040/ 796.144-6	1.059.891,80	31/12/2020
Caixa Econômica Federal	3984/040/1.347.073-4	40.761,18	31/12/2020
Caixa Econômica Federal	3984/040/1.434.622-0	0,02	31/12/2020
Caixa Econômica Federal	3984/040/1.467.412-0	201,95	31/12/2020
S O M A		1.100.854,95	

5.0 CONCLUSÃO

Foi possível, com o pertinaz trabalho desenvolvido, ultimar a quase totalidade das mais importantes questões afetas ao processo falimentar, tais como: levantamento patrimonial com a subsequente arrecadação dos bens, preparação e realização dos



leilões judiciais; consolidação e publicação do Quadro Geral de Credores e realização do pagamento a seus credores extraconcursais, preferenciais trabalhistas e tributários.

Poder-se-á, inclusive, avançar para a classe de credores quirografários, mediante satisfação de boa parte dos créditos desses tão logo ingressem os recursos a serem restituídos pela Receita Federal do Brasil, possibilidade essa até então de remotíssima possibilidade/exequibilidade nos processos falimentares tradicionais, com o que estar-se-á conferindo maior equidade a este processo falencial e beneficiando categoria de credores dentre as mais prejudicadas com a bancarrota da empresa.

5.1. DO PAGAMENTO/RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO DA MASSA

5.1.1 Despesas Administrativas

Como é de conhecimento desse Juízo, não há alvará de livre movimentação e tampouco o deferimento de verba mensal para o pagamento das despesas de custeio desta Massa, com o que se obriga este Administrador a custear, com seus recursos próprios, os dispêndios imprescindíveis e inadiáveis inerentes a manutenção de uma célula minimamente necessária de suporte administrativo, consideradas como tais: luz e energia, telefonia e guarda e conservação do acervo arrecadado constituído de vasto documental de cunho trabalhista-previdenciário-tributário, conforme comprovantes e relatório - Anexo II, dos quais se requer o devido ressarcimento, a saber:

- a) Emissão de alvará para ressarcimento de despesas custeadas pelo Administrador Judicial no período de Jan a Dez / 2020, cf. relatório em anexo III R\$ 11.012,98;

5.1.2 Remuneração de Prestador de Serviços

Para se desincumbir satisfatoriamente de suas funções e finalmente poder direcionar o processo falencial para seu almejado desiderato final este Administrador conta com a importante colaboração de assessoria técnica prestada pela Audita Consultores no trato dos procedimentos afetos ao assessoramento da Massa Falida no que tange aos seus aspectos técnico-operacionais, administrativos e financeiros.

Considerando que o último pagamento de honorários efetuado pela Massa Falida a tal prestador de serviços refere-se ao mês: Dez/2019, requer-se com que seja autorizada a satisfação dos honorários pendentes, a saber:

- b) Emissão de alvará para pagamento de honorários devidos a **Audita** Consult. Ltda – ref. ao período de Jan/2020 a Jan/2021 (R\$ 1.500,00 x 13), que atualizados cf. planilha anexa IV, importam em R\$ 21.769,68



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

6. REQUERIMENTOS:

Do exposto na presente, requer:

- 1) Ressarcimento das despesas de Encargos da Massa custeadas com recursos próprios deste Administrador, no valor de R\$ 11.012,98;
- 2) Pagamento dos honorários de assessoria técnica devidos à Audita Consultores Ltda no valor de R\$ 21.769,68.

É o que tínhamos a relatar.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2021.

Mauricio de Paula Soares Guimarães
Administrador Judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JY2 DGGER YBTR3 D4V6A

